



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.708, de 19 de fevereiro de 1.993.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.019, de 17 de setembro de 1.992".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os pedidos de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados residentes neste Município, conforme dispõe o artigo 1º da Lei nº 2.019/92, deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito e protocolados junto à Divisão do Protocolo e Arquivo da Municipalidade.

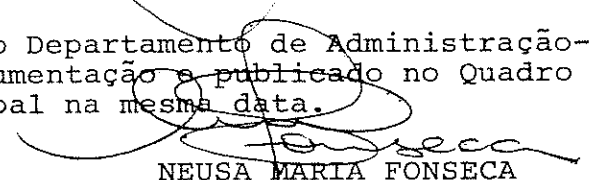
Parágrafo Único - Os pedidos deverão ser instruídos com Contrato de Compromisso de Compra e Venda do imóvel ou Escritura; Declaração de que é proprietário de um único imóvel no Município; Comprovante de rendimento mensal inferior a três salários mínimos e Declaração de que reside no Município, no mínimo por três anos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de fevereiro de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO